PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
SERVIÇO DE PROTOCOLO
EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS

REQUERIMENTO

Assunto.....: Recurso Administrativo
Subassunto....: Recurso Administrativo
No.Processo..: 2020/12/013137
Data Protoc....: 08/12/2020
Hora..... : 14:47
Requerente.: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Numero.....: 1293
Complem.....: Sala03
Bairro.....: Centro
CEP.....: 97015004
Cidade..... : Santa Maria-RS
Logradouro.....: Rua Dr Bozano
e-mail.....:
Senha para Consulta na Internet: NSG81I9
Endereço para consulta: http://triunfo-portais.govcloud.com.br/tpnet

Encaminha recurso administrativo referente ao pregão n° 97/2020.

Fone:..... 55-3025.2000

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Triunfo, 08 de dezembro de 2020

Assinatura do Requerente

RECEBIDO EM
08/12/20
Sec. Compras

Brasil
Serviços de Telecomunicações Ltda

AVATO
Inteligência em Conectividade e TI

ILMO. SR. PREGOEIRO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2020
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Empresa de Direito Privado, com sede e foro jurídico na Cidade de Santa Maria / RS, sito ao Calçadão Salvador Isaia, no. 1293. 3º Andar, Centro, CEP 7015-004, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 07.756.651/0001-55, IE 109/0312218, vem na forma da Legislação Vigente, impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando **INABILITAÇÃO da Empresa 1º Colocada TKNET TELECOM LTDA.** no certame supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O respeitável julgamento desse Recurso Administrativo aqui apresentado recai neste momento para sua responsabilidade, o qual essa licitante confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão **evitando assim a busca pelo Poder Judiciário** para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Essa Empresa apresentou proposta de preços e os documentos de habilitação para a participação no certame "Edital de Pregão Eletrônico Nº 97/2020". Nossa proposta teve sua colocação em 3º lugar. No entanto, para nossa completa surpresa, verificou-se que a Empresa vencedora TKNET TELECOM LTDA. não atende os requisitos legais do edital.

2 - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

O processo licitatório foi pautado de muita lisura, todavia foi mencionado por nossa Empresa na ATA DE SESSÃO PÚBLICA que a Empresa que apresentou a proposta de preços inferior não atende os requisitos do edital, não respeita o objeto do mesmo, não podendo entregar um serviço unificado como de fato essa Administração solicita.

Citamos o item 1.2 do edital:

"1.2. O contrato não poderá ser terceirizado."

Brasil
Serviços de Telecomunicações Ltda

ÁVATO
Inteligência em Conectividade e TI

O fato é que o edital menciona que a Empresa Vencedora não pode **TERCEIRIZAR** o serviço e numa simples análise no Portfólio do Site da Empresa TKNET TELECOM LTDA. não é listado TELEFONIA, Central IPX ou SERVIÇO DE FIREWALL.

Perguntamos como vão atender um serviço de alta complexidade, sem constar no Portfólio ou ainda se a Empresa mencionada pretende usar como "cobaia" a Administração Pública, uma vez que no site do TCE (http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:28:::NO:::) não consta contratos da Empresa TKNET firmados com a administração pública?

Também informamos que no CNPJ da Empresa TKNET não consta ATIVIDADE STFC, **código 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.**

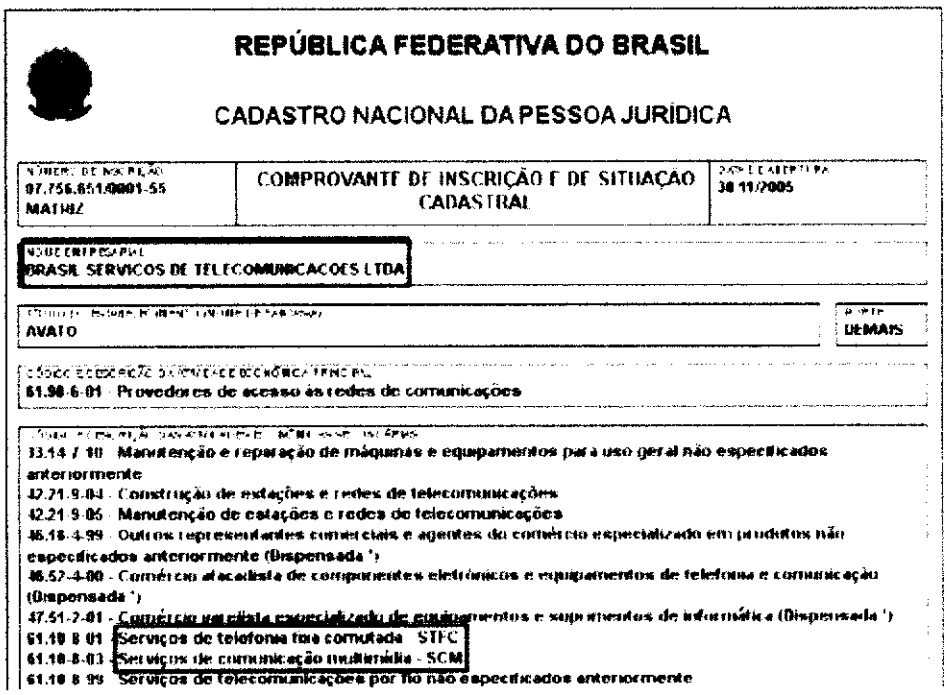

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
97.756.651/0001-55 MATRIZ		30/11/2005

NOME EMPRESARIAL
BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AVATO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.51-7-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

Brasil
Serviços de Telecomunicações Ltda

AVATO
Inteligência em Conectividade e TI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.316.129/0001-08 MATRIZ		27/12/2018

NOME EMPRESARIAL
TIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informa da *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de na internet (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não anteriormente, sem operador
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)

?

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OSVALDO ARANHA	2080	ANDAR TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.860-000	CENTRO	TAQUARI	RS

Mais um indício de que a Empresa não atende o Edital, pois não consta no CNPJ (obrigação legal da Empresa) a Descrição de Telefonia (STFC) nem como Atividade Econômica Primária, tão pouco secundária.

Vale ressaltar que a Prefeitura foi conivente **ao não pedir atestado de capacidade técnica** para os serviços contratados, que foi um dos itens do nosso pedido de impugnação. Bem como os itens de "Qualificação Técnica!", constantes no edital anterior, que foram retirados propositalmente pela Prefeitura do certame atual.

3.5.3. Certificações em TI

a) Apresentar pelo menos 2 (dois) profissionais com uma das certificações listadas abaixo para comprovação de quadro de pessoal com qualificação na área de TIC:

- Linux Professional Certification 2 (LPIc2)
- Cisco Certified Network Associate (CCNA)
- Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA)
- Red Hat Certified Engineer (RHCE)

3.5.4. Profissional responsável

Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes vistada, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

b) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

3.5.5. Backbone de rede

a) Apresentar comprovação de backbone Internet próprio com saídas nacionais ou internacionais com pelo menos 1 (um) Gbps (gigabit por segundo) de capacidade.

3.5.7. Conformidade com as normas de segurança do trabalho

a) Apresentar cópia do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);

b) Apresentar certificados de capacitação de NR10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e NR35 (trabalhos em altura) de pelo menos 2 técnicos com vínculo empregatício a empresa.

3.5.8. Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego

a) Apresentar comprovação de que a licitante é um AS (Autonomous System);

b) Apresentar comprovação de que a licitante participa de pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil

3. DOS DIREITOS

Brasil
Serviços de Telecomunicações Ltda

AVATO
Inteligência em Conectividade e TI

A Requerente através da Lei 8.666/93 no Artigo 43, do Decreto nº 5.450 e Acórdão do TCU vem legitimar seu direito líquido e certo e discordar de forma respeitosa desta comissão.

2.1 - Lei 8.666 no seu Artigo 43:

> "§ 3º, pelo qual é "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo..."

2.2 - Decreto 5.450 no seu Artigo 26:

> "§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação."

4. DO PEDIDO:

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação, viemos através desta solicitar que essa comissão inabilite a Empresa TKNET TELECOM LTDA, ora classificada em 1º Lugar.

Nesses termos, pedidos Deferimento.

Santa Maria, RS, 08 de Dezembro de 2020.

07.756.651/0001-55
BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Dr. Bozano, 1293 - 3º Andar
Centro - CEP: 97015-004
Santa Maria - RS

Magnum Mello Foletto
CPF 821473700-10
RG 8084993994

Tiago Dalla Porta
Gerente de Relacionamento
CPF: 007.937.720-36
RG: 3081941217

7
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha de encaminhamento

Documento: 2020/12/13137
Requerente: BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
Assunto: Recurso Administrativo

Do	Para	Data	Despacho
Departamento de Protocolo	Secretaria de Compras	08/12/20	Para análise e providências.

Triunfo, 08 de dezembro de 2020.

KAINAN TEIXEIRA
KAINAN AZEVEDO DOS SANTOS TEIXEIRA